

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2017**

OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de diagramação de textos e imagens**

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL. () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3323-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2017.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2017

1 - O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Tomada de Preços, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço Global**”.

1.2. Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução dos serviços especificados no item 2, deste Edital.

1.3. As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 02 de fevereiro de 2017**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no **item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do **item 7**.

1.4. O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

1.5. Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços objetiva a contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, políticas públicas, política sociais, Serviço Social, dentre outros, para os itens constantes do Termo de Referência (anexo I).

3. PERFIL TECNOLÓGICO DA EMPRESA LICITANTE E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e preenchendo as seguintes exigências:

3.1.1. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

3.1.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Edital, uma vez que o CFESS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;
- b. **Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.**

4.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, nos termos do artigo 29, IV, da Lei 8666-1993.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. A documentação relativa à Habilitação Técnica consistirá em:

- a. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante *diagramado e produzido* materiais similares ou iguais aos previstos no presente Edital;

4.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

5.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

5.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

5.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.5 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

5.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.**

5.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público mediante cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS, **em 02 de fevereiro de 2017, até às 18h00,** e/ou por fax ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

5.5. Da **decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso** ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 09 de fevereiro de 2017** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

5.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

5.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº 02

6.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902,** em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço- **Envelope nº 02**”.

6.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902,** a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

6.4. A “Proposta de “Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário, conforme disposto do Anexo I deste Edital, bem como o preço global para todos os serviços especificados, objeto da presente licitação.

7.1.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 10 de fevereiro de 2017**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

8.2. A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

8.3. Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

8.5. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 17 de fevereiro de 2017, às 18h00**.

8.6. Em **20 de fevereiro de 2017**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até às 18h00**, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

9. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

9.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

9.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

9.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

9.5. A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, por ato do Presidente do CFESS.

9.6. O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fax e/ou mensagem eletrônica.

9.7. Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

I – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta TOMADA DE PREÇOS e disposições da Lei 8.666/93.

II – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.

III – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV – Apresentar preço superior ao estabelecido a esta TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2017, a saber, **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela assessoria jurídica do CFESS, decidirá sobre a impugnação.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Ato Público de abertura, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados aos interessados por meio do endereço eletrônico cpl@cfess.org.br e disponibilizados no sítio www.cfess.org.br

11.4 – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

11.5 – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

11.6 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

11.6.1 – 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços e Encargos

11.7. O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato (ANEXO II), devendo devolvê-lo assinado, no prazo máximo de 02(dois) dias.

11.7.1. A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.7, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.7.2. Os prazos previstos nos subitens do item 8.3 poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

11.7.3. Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11.7.4. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

11.8. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.9. O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.10. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11.10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.10.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

11.12. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

11.13. A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 18 de janeiro de 2017.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, políticas públicas, política sociais, Serviço Social, dentre outros, para os seguintes itens:

Item 1 – Livros diversos

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 16 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 128 páginas

Valor do projeto gráfico por livro (com capa) :

Valor por página diagramada (unitária):

Valor total de 01 (um) livro (projeto gráfico + diagramação de 128 páginas):

Valor total do item (16 livros):

Item 2 – Cartilhas e brochuras diversas

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 32 páginas

Valor do projeto gráfico por cartilha (com capa) :

Valor por página diagramada (unitária):

Valor total de 01 (uma) cartilha (projeto gráfico + diagramação de 32 páginas):

Valor total do item (10 cartilhas):

Item 3 – Folders

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 4 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Observações: dobrado, formato aberto máximo de 60x40 cm

Valor total por folder (projeto gráfico + diagramação):

Valor total do item (4 folderes):

Item 4 – Cartazes diversos

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 43x64 cm

Valor por cartaz (projeto gráfico + diagramação):

Valor total do item (6 cartazes):

Item 5 – Informativo

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 21x29,7 cm

Número de páginas: 2

Valor por modelo (projeto gráfico + diagramação):

Valor total do item (10 informativos):

Item 6 – Banco de imagens

Fornecer ao CFESS acesso a banco de imagens pelo prazo deste contrato, com licença de uso das mesmas, possuindo um acervo mínimo de 10.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) que sejam esteticamente agradáveis e de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de no mínimo 50 downloads/mês. O acervo deverá conter, dentre outros temas, aqueles relacionados ao serviço social e aos direitos humanos.

Valor do item:

Condições especiais dos itens 1 e 2

Caso seja solicitada pelo contratante a diagramação de páginas em quantidade abaixo do padrão estabelecido, o valor da página diagramada permanecerá o apresentado.

Entretanto, se o número de páginas diagramadas estiver acima do padrão estabelecido para um modelo, isso implicará na concessão de desconto compulsório sobre o preço diagramado por página, de acordo com a fórmula e tabela abaixo:

Fórmula: $(A / B) \times 100 = \%$

Sendo: A = número de páginas padrão e B = número de páginas diagramadas

Tabela de descontos por página diagramada, caso o número de páginas diagramadas superior ao padrão:

| | |
|----------------|-----|
| Até 200% | 0% |
| De 201% a 300% | 10% |

| | |
|----------------|-----|
| De 301% a 400% | 20% |
| De 401% a 500% | 30% |
| Acima de 501% | 40% |

Caso o CFESS já possua projeto gráfico para os itens 1 e 2, os mesmos não poderão ser cobrados quando solicitado.

Prazos

Para os itens 1 e 2: a entrega dos serviços não deverá exceder 7 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para os itens 3, 4 e 5: a entrega dos serviços não deverá exceder 5 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para o item 6: Imediato

Após a finalização de cada trabalho, o contratado deverá entregar ao CFESS as artes em três formatos diferentes:

- i) formato aberto, em alta resolução, com fontes e imagens anexadas;
- ii) formato pdf, para veiculação na internet;
- iii) formato pdf, em alta resolução, com marcas de corte

2 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Comissão de Comunicação, por meio da área técnica, é responsável pela elaboração e execução de estratégias comunicativas que viabilizem e ampliem o acesso à informação da categoria e da sociedade sobre o serviço social e a entidade.

Para isso, o Conselho Federal utiliza-se de diferentes mídias, tais como o site institucional e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, boletins informativos, cartilhas, livros, entre outros.

Com a ampliação das ações políticas do CFESS, conforme apontam os relatórios anuais e deliberações dos encontros nacionais, e consequente aumento da demanda por parte das Comissões que compõem a estrutura da entidade para realização de campanhas, a assessoria de comunicação tem a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de serviços de criação e diagramação de peças de comunicação diversas, tendo em vista a necessidade de atendimento das inúmeras demandas no âmbito da produção editorial, que variam de acordo com o planejamento, a complexidade e a urgência dos projetos.

Ressaltamos que os serviços a serem contratados não estão no rol de atribuições da assessoria de comunicação do CFESS, sendo que tais serviços contribuem para o cumprimento das funções institucionais do CFESS.

Conforme pesquisa efetuada com empresas desse ramo, chegamos as seguintes cotações:

a – **Empresa A**, no valor de **R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais - cotação anexa)**;

b – **Empresa B**, no valor de **R\$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil e cento e dez reais – cotação anexa)**;

c – **Empresa C**, no valor de **R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais – cotação anexa)**;

Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam nesse setor, o valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, valor este baseado nos valores praticados no mercado comprovados pelas 3 cotações anexas.

Esclarecemos que as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de **6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços e Encargos**, do orçamento vigente (disponibilidade orçamentária anexa).

3. FISCALIZAÇÃO: A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

4 - VIGÊNCIA: O contrato terá duração de até 12 meses, passando a vigorar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato será de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para execução de todos os serviços especificados neste Termo de referência.

5.2. O pagamento será feito à Contratada até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto da presente correrão à conta código 6.2.2.1.1.01.04.04.036, outros serviços e encargos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

7.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

8.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

8.5. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

10. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da CPL/CFESS

DIOGO ADJUTO
Membro da CPL/CFESS

VITOR TIRADENTES
Membro da CPL/CFESS

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS N° ---/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E ---

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS, Quadra 02, Bloco “C” Ed. Serra Dourada, Salas 312/18, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número ----, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente -----, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º --- e do CPF n.º ----, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, CEP: ----, neste ato representada por -----, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG ----- e do CPF n.º -----, com domicílio na -----, CEP: -----, doravante denominada **Contratada**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Tomada de Preços CFESS n.º 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, políticas públicas, política sociais, Serviço Social, dentre outros, para os seguintes itens:

Item 1 – Livros diversos

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 16 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 128 páginas

Valor do projeto gráfico por livro (com capa) :

Valor por página diagramada (unitária):

Valor total de 01 (um) livro (projeto gráfico + diagramação de 128 páginas):

Valor total do item (16 livros):

Item 2 – Cartilhas e brochuras diversas

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 32 páginas

Valor do projeto gráfico por cartilha (com capa) :

Valor por página diagramada (unitária):

Valor total de 01 (uma) cartilha (projeto gráfico + diagramação de 32 páginas):

Valor total do item (10 cartilhas):

Item 3 – Folders

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 4 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Observações: dobrado, formato aberto máximo de 60x40 cm

Valor total por folder (projeto gráfico + diagramação):

Valor total do item (4 folders):

Item 4 – Cartazes diversos

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 43x64 cm

Valor por cartaz (projeto gráfico + diagramação):

Valor total do item (6 cartazes):

Item 5 – Informativo

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 21x29,7 cm

Número de páginas: 2

Valor por modelo (projeto gráfico + diagramação):

Valor total do item (10 informativos):

Item 6 – Banco de imagens

Fornecer ao CFESS acesso a banco de imagens pelo prazo deste contrato, com licença de uso das mesmas, possuindo um acervo mínimo de 10.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) que sejam esteticamente agradáveis e de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de no mínimo 50 downloads/mês. O acervo deverá conter, dentre outros temas, aqueles relacionados ao serviço social e aos direitos humanos.

Valor do item:

Condições especiais dos itens 1 e 2

Caso seja solicitada pelo contratante a diagramação de páginas em quantidade abaixo do padrão estabelecido, o valor da página diagramada permanecerá o apresentado.

Entretanto, se o número de páginas diagramadas estiver acima do padrão estabelecido para um modelo, isso implicará na concessão de desconto compulsório sobre o preço diagramado por página, de acordo com a fórmula e tabela abaixo:

Fórmula: $(A / B) \times 100 = \%$

Sendo: A = número de páginas padrão e B = número de páginas diagramadas

Tabela de descontos por página diagramada, caso o número de páginas diagramadas superior ao padrão:

| | |
|----------------|-----|
| Até 200% | 0% |
| De 201% a 300% | 10% |
| De 301% a 400% | 20% |
| De 401% a 500% | 30% |
| Acima de 501% | 40% |

Caso o CFESS já possua projeto gráfico para os itens 1 e 2, os mesmos não poderão ser cobrados quando solicitado.

Prazos

Para os itens 1 e 2: a entrega dos serviços não deverá exceder 7 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para os itens 3, 4 e 5: a entrega dos serviços não deverá exceder 5 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para o item 6: Imediato

Após a finalização de cada trabalho, o contratado deverá entregar ao CFESS as artes em três formatos diferentes:

- i) formato aberto, em alta resolução, com fontes e imagens anexadas;
- ii) formato pdf, para veiculação na internet;
- iii) formato pdf, em alta resolução, com marcas de corte

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato, a saber ----, até a execução definitiva dos serviços, ----.

2.2 O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de -----, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato.

3.2. No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

3.3. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.036, outros serviços e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

5.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- 6.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;
- 6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.4.** Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.
- 6.5.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 7.2.** A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

- 8.1.** O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.
- 8.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de

informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

9.2. A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.3. O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Seção Judiciária de Brasília - DF é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Brasília-DF, --- de ---- de 2017.

Conselho Federal de Serviço Social
Contratante

Contratada

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2017

ANEXO III

CRONOGRAMA

| | |
|--------------------------------|---|
| 18 de janeiro de 2017 | Republicação do Edital |
| 02 de fevereiro de 2017 | Data máxima para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços // Abertura dos envelopes de Habilitação |
| 09 de fevereiro de 2017 | Prazo máximo para recurso |
| 10 de fevereiro de 2017 | Abertura dos envelopes Proposta de Preço |
| 17 de fevereiro de 2017 | Prazo máximo para recurso |
| 20 de fevereiro de 2017 | Divulgação do resultado final // Homologação // Assinatura do Contrato com a empresa vencedora |